

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL  
**DIARIO OFFICIAL**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 27 — 29.º DA REPUBLICA — N. 25

SÃO PAULO.

QUINTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 1918

## Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1598 — DE 26 DE JANEIRO DE 1918

*Cria uma escola profissional para o sexo masculino na cidade de Santos.*

O doutor Altino Arantes, Presidente do Estado.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º — Fica creada, na cidade de Santos, uma escola profissional para o ensino de artes e officios a alumnos do sexo masculino.

§ 1.º — A instalação da escola dar-se-á no proximo anno, por secções, que comprehenderão, além dos cursos exigidos pelo regulamento que baixou com o dec. n. 2.118-B, de 28 de Setembro de 1911, para as escolas profissionais da Capital, mais os de carpintaria e marcenaria, que serão immediatamente inaugurados.

§ 2.º — Essa instalação poderá ser feita no pavilhão destinado a alojamento de immigrants, em via de conclusão, adaptando-se convenientemente para aquelle fim.

§ 3.º — O corpo docente da escola será constituído do mesmo modo por que está organizado o da Escola Profissional Masculina da Capital, com acrescimo dos mestres das novas secções instituidas pela presente lei e de um curso de lingua nacional.

Artigo 2.º — Para a execução desta lei, o poder executivo fica auctorizado a realizar as operações de credito que se tornem necessarias.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 26 de Janeiro de 1918.

ALTINO ARANTES.  
*Oscar Rodrigues Alves.*

### Tabella de vencimentos annuaes do pessoal da Escola Profissional de Santos

Director . . . . .	7:200\$000
Professor . . . . .	3:600\$000
Mestres (cada um) . . . . .	3:600\$000
Zelador . . . . .	2:400\$000
Servente . . . . .	1:500\$000

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 30 de Janeiro de 1918. — *João Chrisostomo B. Reis Junior*, director-geral.

## Actos do Poder Executivo

DECRETO N. 2903 — DE 29 DE JANEIRO DE 1918

*Abre á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, o credi'o especial de 12:000\$000, para pagamento do aluguel do predio onde funciona a Escola de Aprendizizes Artifices desta Capital.*

O Presidente do Estado de São Paulo,

Usando da auctorização concedida pelo artigo 40 da lei n. 1197, de 29 de Dezembro de 1909,

Decreta :

Artigo unico. — Fica aberto no Thesouro do Estado, á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, o credito especial de doze contos de réis (12:000\$000), para pagamento do aluguel do predio onde funciona a Escola de Aprendizizes Artifices desta Capital, no corrente anno.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 29 de Janeiro de 1918.

ALTINO ARANTES

*Candido Nazianzeno Nogueira da Motta.*

## INTERIOR

Por decretos de 30 do corrente, foram nomeados :

o dr. Antonio Vieira Marcondes, actual inspector sanitario para exercer o cargo de delegado de saúde da Capital ;

o dr. Sylvio C. de Camargo Aianha, para exercer o cargo de inspector sanitario da Capital ;

o dr. Antonio de Ulhoa Cintra, para exercer o cargo de assistente do Instituto Bacteriologico ;

o sr. Orlando Machado Marques, para exercer o cargo de 3.º escripturario da Secretaria do Serviço Sanitario ;

o dr. Guilherme Alvaro da Silva, actual chefe da Comissão Sanitaria de Santos, para exercer o cargo de delegado de saúde da mesma cidade ;

o dr. Octavio Marcondes Machado, actual chefe da Comissão Sanitaria de Campinas, para exercer o cargo de delegado de saúde da mesma cidade ;

o dr. Francisco de Arruda Rozo, para exercer o cargo de inspector sanitario da Delegacia de Saúde de Campinas ;

O dr. Alvaro Pinto Cayres, para exercer o cargo de inspector sanitario da Delegacia de Saúde de Ribeirão Preto ;

o sr. José da Silva Bueno Brandão, para exercer o cargo de inspector de pharmacia ;

o sr. Horacio Augusto da Silva, para exercer o cargo de director da Escola de Artes e Officios de Amparo.

Foi declarado sem effeito o decreto de 16 do corrente, que nomeou o sr. Armando Bayeux da Silva, para o cargo de director da Escola de Artes e Officios de Amparo.

Por decretos de 30 do corrente, foram nomeados os seguintes professores :

Celestino de Campos, adjuncto do grupo escolar modelo de Campinas, para exercer o cargo de professor do Curso Complementar, annexo á Escola Normal daquela cidade ;

d. Alzira Pujol, adjuncta do grupo escolar «Maria José», desta Capital, para o Curso Complementar, annexo á Escola Normal Primaria do Braz ;

d. Maria Clara Martins da Silveira, adjuncta da Escola Modelo de São Carlos, para o Curso Complementar, annexo á Escola Normal da mesma cidade ;

Luiz de Arruda Campos, adjuncto da Escola Modelo de São Carlos, para o Curso Complementar, annexo á Escola Normal da mesma cidade ;

d. Amelia Azzi Leal, adjuncta do grupo escolar modelo de Casa Branca, para o Curso Complementar, annexo á Escola Normal Primaria da mesma cidade ;

d. Olivia Bianco, adjuncta do grupo escolar modelo de Piracicaba, para o Curso Complementar, annexo á Escola Normal Primaria da mesma cidade ;

Manoel Dias de Almeida, adjuncto do grupo modelo da mesma cidade, para o Curso Complementar, annexo ;

d. Guilhermina Moreira, adjuncta do grupo escolar modelo de Guaratinguetá, para o Curso Complementar, annexo á Escola Normal Primaria da mesma cidade ;

Darwin Felix, adjuncto do grupo escolar modelo de Guaratinguetá, para o Curso Complementar, annexo á Escola Normal Primaria daquela cidade.